



ABINAM

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA
DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS



SINDINAM

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS

**MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL- MEI**

1. Um trabalhador autônomo, sem registro e sem Carteira de Trabalho, pode ser um Microempreendedor Individual-MEI?

R: Pode, desde que sua renda bruta anual não ultrapasse R\$ 81.000,00, ou seja, na média, R\$ 6.750,00 por mês, e exerça atividade comercial, industrial ou prestação de serviços, de cunho estritamente pessoal.

2. O Microempreendedor Individual - MEI pode ser sócio ou titular de alguma outra empresa ou empreendimento?

R: Não. Para ser MEI, o trabalho deve ser realizado pelo próprio microempreendedor, que não pode possuir outro empreendimento ou fazer parte de outra empresa.

3. Quais os Impostos o Microempreendedor Individual-MEI terá que pagar?

R: Por mês, deverá pagar:

- R\$ 1,00 (um real) de ICMS, se o trabalho que realiza for enquadrado na categoria comercial ou industrial;
- R\$ 5,00 (cinco reais) de ISS, se for prestador de serviços;
- R\$ 6,00 (seis reais) de ICMS + ISS, se desenvolver atividades mistas, de prestador de serviços e comercial ou industrial.

4. O Microempreendedor Individual-MEI terá também de contribuir para o INSS- Instituto Nacional de Seguro Social?

R: Sim, a fim de ter direito à aposentadoria e a outros benefícios do INSS, para ele e para seus dependentes, ou seja, para sua família. A contribuição mensal é deduzida, correspondendo a 5% do salário-mínimo. O valor do salário-mínimo hoje é de R\$ 1.045,00. Portanto o valor de recolhimento do INSS é de R\$52,25.

5. Quais benefícios o Microempreendedor Individual-MEI terá, pagando o INSS?

R: Contribuindo com 5% do salário-mínimo ao INSS terá direito, entre outros, a:

- aposentadoria por idade, homem aos 65 anos e a mulher aos 60 anos, após 15 anos de contribuição previdenciária, no mínimo;
- aposentadoria por invalidez, após um ano de contribuição;
- auxílio-doença, após um ano de contribuição;
- salário-maternidade (mulher), após dez meses de contribuição;
- pensão por morte do contribuinte, a partir da primeira contribuição;
- auxílio-reclusão, a partir da primeira contribuição.

6. Além desses benefícios, quais outras vantagens terá o Microempreendedor Individual-MEI?

- R: A) poderá emitir nota fiscal para clientes e pessoas jurídicas que não aceitam um simples recibo;
B) acesso a serviços bancários e linhas de crédito com juros reduzidos nos bancos oficiais;
C) apoio técnico do SEBRAE para desenvolver melhor suas atividades;
D) possibilidade de crescimento em ambiente seguro e de exercer sua atividade de forma legal, sem receio de sofrer sanções;
E) acesso à formalização simplificada, de baixo custo e com valores mensais fixos;
F) participação em licitações públicas (Lei Estadual nº 13122/2008).

7. O que será devido, caso haja atraso no recolhimento da contribuição?

R: É importante manter o recolhimento em dia, mas, se atrasar, além dos valores em atraso, haverá cobrança de juros e multa. A multa é de 0,33% por dia de atraso, limitados a 20%. Os juros são calculados com base na taxa SELIC, sendo que, para o primeiro mês de atraso, os juros são de 1%. Após o vencimento, deverá ser gerado um novo DAS que é gratuito e já vem acrescido dos valores da multa e dos juros. Não é necessário fazer nenhum cálculo complementar.

8. Como proceder, se o trabalhador já contribuiu para a seguro social?

R: Caso já efetue contribuição ao INSS, ele deverá comunicar o fato ao inscrever-se como Microempreendedor Individual. Se for de seu interesse, poderá elevar o valor do recolhimento (através da guia GPS), visando a aumentar o valor de sua aposentadoria ou pensão. Antes de qualquer decisão, convém entrar em contato com o INSS para tomar conhecimento das possíveis vantagens de elevar o valor da contribuição. Independentemente de qualquer reajuste, o tempo de contribuição já feito ao INSS contará para todos os efeitos, reduzindo ou eliminando o período de carência estipulado para receber os benefícios.

9. Como fazer gratuitamente a inscrição de Microempreendedor Individual-MEI?

R: O Microempreendedor Individual pode formalizar-se sem nenhum gasto. Para fazer o cadastro e a primeira declaração anual, existe uma rede de escritório de contabilidade optantes do Simples Nacional, os quais realizarão essas tarefas gratuitamente, no primeiro ano, inclusive a inscrição do MEI no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Além do CNPJ, o empreendedor obterá a inscrição no INSS, na Junta Comercial e alvará provisório (180 dias). Tratando-se de atividade comercial, a Inscrição Estadual também sairá com o Cadastro Sincronizado (Estado de São Paulo e Receita Federal). O sistema também gerará o Certificado de Condição de Empreendedor Individual-CCEI.

10. Onde procurar escritórios contábeis na minha cidade que possam ajudar gratuitamente com toda a documentação?

R: Boa parte das prefeituras já criaram serviços de atendimento aos interessados em se formalizar como MEI. Verifique se a prefeitura de sua cidade está entre elas. Caso contrário, existe uma lista de escritórios disponíveis no site www.portaldoempreendedor.gov.br que farão gratuitamente as tarefas no primeiro ano (exercício fiscal) como MEI.

11. O Microempreendedor-MEI precisa ter contabilidade?

R: Não. Ele está dispensado de apresentar contabilidade ao Fisco. Terá apenas de manter atualizado um sistema de registro de vendas ou prestação de serviços, em livro ou computador. Nesse relatório mensal das receitas brutas devem ser anotados separadamente os valores provenientes da revenda de mercadorias, da venda de produtos industrializados e prestação de serviços, dependendo da atividade desenvolvida pelo empreendedor. Essas receitas devem estar separadas ainda entre as que foram efetivadas com dispensa de emissão de nota (consumidor- pessoa física) ou com emissão de nota fiscal (venda ou serviço a empresas, as chamadas pessoas jurídicas). O empreendedor deve zelar pela sua atividade e manter um mínimo de controle em relação ao que compra, ao que vende e quanto está ganhando. Essa organização mínima permite gerenciar melhor o negócio, além de ser importante para crescer e se desenvolver. Também deverá manter em seu poder, da mesma forma, as notas fiscais de compras de produtos e de serviços.

12. O Microempreendedor Individual-MEI é obrigado a emitir nota fiscal?

R: O Microempreendedor Individual estará dispensado de emitir nota fiscal para consumidor pessoa física, mas estará obrigado à emissão quando vender para destinatário cadastrado no CNPJ. Caso venda para destinatário cadastrado no CNPJ, poderá emitir Nota Fiscal Avulsa (desde que prevista na legislação do Estado ou do Município). Além disso, caso venda mercadorias para pessoa jurídica contribuinte do ICMS, o comprador poderá emitir nota fiscal de entrada.

13. O Microempreendedor Individual- MEI poderá ter empregado?

R: Sim, apenas um, recebendo salário-mínimo (ou o mínimo profissional). Nesse caso, ele terá de recolher ao INSS 3% de cota patronal, mais 8% descontados do empregado. Terá de recolher também o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS. Em caso de afastamento legal do empregado, o MEI poderá contratar um substituto durante o período de licença daquele.

14. Quem não pode ser registrado como Microempreendedor Individual-MEI?

R: A lei não permite que profissionais que exerçam atividade intelectual possam optar pelo MEI, bem como os profissionais liberais (advogados, dentistas, médicos, engenheiros, arquitetos e outros). Também não podem ser MEI os que exerçam atividades impedidas de se enquadrar no Simples Nacional.

15. Caso o MEI venha a ter receita acima do teto previsto, como deve proceder?

R: Se o faturamento foi maior que R\$ 81.000,00, porém não ultrapassou R\$ 97.200,00. O MEI deverá recolher a diferença, sem acréscimos, em parcela única, juntamente com a apuração do mês de janeiro do ano-calendário subsequente, somando-a aos valores de janeiro. Ele deixará de ser Microempreendedor Individual, passando a recolher os impostos previstos para a microempresa no Simples Nacional (que unifica oito tributos: IRPJ, IPI, PIS, COFINS, CSLL, INSS patronal, ICMS e ISS), ou seja, ele mudará de categoria, de MEI para microempresário. Nesse caso, o MEI deverá informar-se sobre a transição, recorrendo a um dos escritórios de contabilidade que dão assessoria gratuita aos microempreendedores individuais.

16. O Microempreendedor Individual-MEI tem que apresentar declaração de imposto de renda?

R: O lucro líquido obtido pelo Microempreendedor Individual-MEI, como empresa jurídica, na operação de seu negócio, é isento e não tributável no Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF. Contudo, o MEI, na qualidade de contribuinte pessoa física, nos termos da legislação do imposto de renda, tem que apresentar anualmente a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), caso seus crescimentos sejam superiores ao limite de isenção estabelecido pela legislação em vigor.

17. Onde devo procurar escritórios contábeis na minha cidade que possam ajudar com toda a documentação?

R: Existe uma lista de escritórios disponível no site www.portaldoempreendedor.gov.br que farão gratuitamente as tarefas no primeiro exercício para o MEI.

18. O que é o Banco do Povo Paulista?

R: O Banco do Povo Paulista é o programa de microcrédito do Governo do Estado de São Paulo. Suas atividades são executadas em parceria com as Prefeituras Municipais, com o objetivo de gerar empregos e renda através da concessão de empréstimos para desenvolvimento de pequenos empreendimentos.

19. Que valores podem ser financiados ao Microempreendedor Individual-MEI?

R: Para o Microempreendedor investir no seu negócio, o Banco do Povo Paulista (www.bancodopovo.sp.gov.br) oferece empréstimo até R\$15.000,00.

20. O que o Microempreendedor - MEI pode financiar?

R: O Microempreendedor Individual poderá financiar:

- √ abertura e regularização de empresas;
- √ compra de mercadorias e matérias-primas;
- √ compra e conserto de máquinas e equipamentos;
- √ compra e conserto de veículo utilitários.



21. Quais as condições para o financiamento?

R: As condições são:

- até 36 meses para pagar;
- carência de até 90 dias;
- taxa de juros de 0,5% ao mês.

22. Quais as garantias exigidas?

R: As garantias exigidas são:

- avalista: pessoa física; com residência fixa no Estado de São Paulo; sem restrições cadastrais; pode ser cônjuge ou parente de primeiro grau desde que não seja sócio ou funcionário do negócio; não é necessário apresentar comprovação de renda se o valor solicitado for inferior ou igual a R\$ 7.500,00.
- alienação fiduciária dos bens financiados (quando se tratar de investimentos fixos, como automóveis, motocicletas e veículos de carga).

23. Onde procurar o Banco do Povo?

R: Nas agências do Banco do Brasil ou pela internet no site: www.bpp.sp.gov.br/bancopovo

24. O que o SEBRAE-SP oferece?

R: O SEBRAE-SP oferece projetos, programas, cursos, treinamentos e palestras, além de consultorias individuais e coletivas. Todas essas ações são planejadas para levar aos pequenos negócios os benefícios de gestão empresarial, por meio do acesso à informação, tecnologia e metodologia gerenciais.

25. Como localizar uma unidade do SEBRAE-SP?

R: Basta ligar 0800 570 0800 ou acessar o portal: www.sebraesp.com.br e fazer a seu cadastro, para receber mais informações.

Elaborado por:
Carlos Alberto Lancia
Ricardo Signorelli
Gilberto Menezes

Tels: (+55 11) 3167-2008 / 3077-2050
Rua Pedroso Alvarenga, 584 - 4º andar - Sala 43
Itaim Bibi - CEP: 04531-001 - São Paulo - SP - Brasil
abinam@abinam.com.br
www.abinam.com.br